

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A BANDES

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

Pregão BANDES Eletrônico: 2019/008 Processo Administrativo: 141/2019

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Contratação: Contratação por Preço Unitário

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de informação de crédito para análise cadastral de clientes, para atender a demanda do BANDES, conforme especificações estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.

ANEXO I Termo de Referência ANEXO II Documentos Habilitatórios

ANEXO III Apresentação da Proposta de Preços

ANEXO IV Declaração

ANEXO V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI Modelo de Autorização de Fornecimento

Início de Recebimento das Propostas

Data: 04.12.2019 **Horário:** 14h00

Limite de Acolhimento e Abertura das Propostas

Data: 26.12.2019 **Horário:** 14h00

Início da Sessão Pública de Disputa de Preços

Data: 26.12.2019 Horário: 14h30

Local

Site Licitações-e na Internet: www.licitacoes-e.com.br

Consulta ao Edital e Divulgação de Informações

O edital, avisos, eventuais alterações, decisões e versões digitalizadas de documentos produzidos ficarão disponíveis nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.bandes.com.br.



SUMÁRIO

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2.	DO OBJETO	4
3.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	4
4.	DO SUPORTE LEGAL	4
5.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	5
6.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
7.	DAS PRERROGATIVAS DO PREGOEIRO	6
8.	DO CREDENCIAMENTO	7
9.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	8
10.	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO	8
11.	DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES	9
12.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	10
13.	DA HABILITAÇÃO	12
14.	DOS RECURSOS	12
15.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
16.	DA CONTRATAÇÃO	13
17.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
18.	DA CONDUTA ÉTICA DO LICITANTE E DO BANDES	14
19.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15
ANEX	O I – TERMO DE REFERÊNCIA	16
ANEX	O II – DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS	23
ANEX	O III – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	26
ANEX	O IV – DECLARAÇÃO	28
ANEX	O V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	29
ANEX	O VI – MINUTA DE CONTRATO	30



PREGÃO BANDES ELETRÔNICO № 2019/008

EDITAL

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A, instituição financeira constituída sob a forma jurídica de sociedade anônima de economia mista, com sede na Av. Princesa Isabel, 54, Centro – Vitória/ES, a seguir denominado simplesmente BANDES, por intermédio da Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão BANDES Eletrônico, doravante apenas Pregão, por MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública, por meio do sistema Licitações-e, e observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador do BANDES, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o Edital nos sites www.bandes.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
- 1.4. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Data: 04.12.2019 Horário: 14h00

1.5. LIMITE DE ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Data: 26.12.2019 Horário: 14h00

1.6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Data: 26.12.2019 Horário: 14h30

- 1.7. As dúvidas, pedidos de esclarecimentos e impugnações acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Gerência Administrativa e de Serviços, por meio do e-mail: pregao@bandes.com.br, até o dia 18.12.2019, às 18h
- 1.8. Todos os documentos inseridos no sistema Licitações-e devem seguir as condições abaixo:
 - 1.8.1. A extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);
 - 1.8.2. O nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;
 - 1.8.3. O tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).
- 1.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



1.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação visa à contratação de empresa para prestação de serviço de informação de crédito para análise cadastral de clientes, para atender a demanda do BANDES, conforme especificações estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.
- 2.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o preço unitário máximo aceito para cada item que o compõe.
- 2.4. As especificações e detalhamentos do objeto estão contidos no Anexo I (Termo de Referência), do Edital deste Pregão.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. O objeto do Pregão será executado em regime de Contratação por Preço Unitário.
- 3.2. O critério de julgamento das propostas será o Menor Preço Global, observado o valor unitário de cada item.
- 3.3. O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, admitidas prorrogações nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 3.4. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é sigiloso e será informado antes da fase de negociação.
- 3.5. Integram o presente Edital:
 - a. Anexo I Termo de Referência;
 - b. Anexo II Documentos Habilitatórios;
 - c. Anexo III Apresentação da Proposta de Preços;
 - d. Anexo IV Declaração;
 - e. Anexo V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - f. Anexo VI Minuta do Contrato
- 3.6. As despesas com a execução do objeto contratado provêm de recursos próprios do BANDES.

4. DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:
 - a. Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016;
 - b. Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, disponível em <u>www.bandes.com.br</u>;
 - c. Código de Ética do BANDES, disponível em www.bandes.com.br;



- d. Decreto Estadual nº 1.527-R, de 30/08/2005;
- e. Decreto Estadual nº 2.060-R, de 20/05/2008;
- f. Decreto Estadual nº 2.142-R, de 20/10/2008;
- g. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações);
- h. Lei Federal nº 12.846/2013, de 01/08/2013 (Lei Anticorrupção);
- i. Aviso de Licitação;
- j. Edital de Licitação;
- k. Minuta do Contrato;
- I. Anexos do Edital.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@bandes.com.br, devendo ser informados, no campo "assunto", a modalidade e o número deste Pregão.
- 5.2. Até o 5º dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública, estabelecida no item 1.6, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca deste Pregão.
- 5.3. Não serão conhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo estipulado no item 5.2.
- 5.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, julgar e responder à impugnação ou dar as respostas aos pedidos de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis contados da interposição.
- 5.5. Caso se verifique a necessidade de um aprofundamento maior de questão levantada pelo questionamento, impugnação ou a necessidade de alteração no instrumento convocatório, o Pregoeiro providenciará, em prazo hábil, o adiamento ou a suspensão da sessão pública.
- 5.6. Na hipótese do Pregoeiro não decidir a impugnação ou não responder o pedido de esclarecimentos até a data fixada para a entrega das propostas, o Pregão deverá ser adiado, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 5.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.8. Se a impugnação for julgada improcedente, o Pregoeiro deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento à licitação.
- 5.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados no sítio eletrônico do BANDES na internet, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com credenciamento regular no sistema Licitações-e, do Banco do Brasil, e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



- 6.2. Não poderá participar desta licitação o interessado:
 - I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja conselheiro, diretor ou empregado do BANDES;
 - II. Que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo BANDES;
 - III. Que tenha sido declarado impedido de licitar e contratar com os órgãos, entidades e ou empresas publicas integrantes da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - IV. Que tenha sido declarado inidôneo pela União, por Estados ou pelo Distrito Federal;
 - V. Que seja constituído por sócio de empresa que estiver suspenso, impedido ou declarado inidôneo, nos mesmos âmbitos dos incisos II, III e IV;
 - VI. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos mesmos âmbitos dos incisos II, III e IV;
 - VII. Que seja constituído por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos mesmos âmbitos dos incisos II, III e IV, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - IX. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, no mesmo âmbito do inciso IV;
 - X. Colaborador ou diretor do BANDES;
 - XI. Que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a. Diretor do BANDES;
 - b. Colaborador do BANDES cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c. Governador do Estado do Espírito Santo;
 - XII. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BANDES há menos de 06 (seis) meses.
 - XIII. Empresas que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação. Nos casos de recuperação judicial, os interessados poderão participar da licitação, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório.
 - XIV. Que esteja organizado sob a forma de consórcio.

7. DAS PRERROGATIVAS DO PREGOEIRO

7.1. O certame será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Portaria anexa aos autos deste Pregão, que terão como atribuições aquelas definidas no Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.



- 7.2. Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, o Pregoeiro, no interesse do BANDES, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do procedimento licitatório.
- 7.3. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse do BANDES e em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes de documentação bem como qualquer repositório de dados e informações válidos disponível, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.
 - 7.3.1. Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pelo Pregoeiro.
 - 7.3.2. Consideram-se autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório e cópias autenticadas por comparação com os respectivos originais, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos licitatórios do BANDES, pelo Pregoeiro.
 - 7.3.3. A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação do Licitante, que ficará condicionada à comprovação específica.
- 7.4. A não manifestação do Licitante quando convocado para tanto, em qualquer fase da licitação, terá as seguintes implicações, conforme o caso:
 - a. A inércia quando chamado à negociação ou para que se manifeste acerca de qualquer questão proposta pelo Pregoeiro caracterizará abandono da disputa e implicará na desclassificação da proposta apresentada ou na inabilitação do Licitante, conforme o caso;
 - b. O não encaminhamento da documentação pertinente à habilitação implicará na inabilitação do Licitante; e
 - c. A não manifestação da intenção do recurso, quando concedida a oportunidade para tanto, implicará na preclusão do direito de recorrer do Licitante.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Para acesso ao sistema eletrônico constante no site www.licitacoes-e.com.br, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 8.2. O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANDES ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.4. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, no endereço www.licitacoes-e.com.br.
- 8.5. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones 3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades);



9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9.1. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite estabelecido.
 - 9.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa acesse aqui".
- 9.2. Como requisito para participação no Pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 9.3. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANDES responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.5. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PRECO

- 10.1. O Licitante deverá cadastrar sua proposta no site Licitações-e (<u>www.licitacoes-e.com.br</u>) até a data e horário marcado para acolhimento e abertura das propostas, conforme item 1.5, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 10.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 10.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, para a totalidade do lote, e neles estarem inclusos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 10.4. As propostas das Licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para acolhimento e abertura das propostas.
- 10.5. Após o prazo previsto para acolhimento e abertura das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.
- 10.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital
- 10.7. O Licitante que utilizar o campo de "Informações Adicionais" para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.



11. DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

- 11.1. Na data e horário previsto no item 1.6 deste Edital terá início a sessão pública do Pregão, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- 11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.5. O Licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada Licitante. Para a Licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.
- 11.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então, os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.7. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances ofertados pelos Licitantes serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor. Em se tratando de licitação com mais de um Lote, os lances serão lote a lote.
- 11.8. Os lances serão ofertados considerando o MENOR PREÇO GLOBAL do objeto ofertado.
- 11.9. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.
- 11.10. Por ocasião da avaliação das propostas encaminhadas e durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório, de valor zero, ou considerado desproporcional em relação aos demais e ao objeto licitado.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos Licitantes e ao Pregoeiro.
- 11.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, em prazo nunca inferior a 05 (cinco) minutos, com exceção se tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.
- 11.14. A partir do encerramento da etapa de lances pelo Pregoeiro, dar-se-á início a etapa de lances por tempo randômico, através de sistema eletrônico que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que durará até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.15. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



- 11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.
- 11.18. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido o Licitante enquadrado na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 11.19. Se o melhor lance não tiver sido ofertado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver lance apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquele, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I. O sistema convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no caput para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance:
 - II. Na hipótese de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III. Na hipótese de todas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte enquadradas na condição do caput deixarem de ofertar valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública;
 - IV. Na hipótese de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.
- 11.20. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
- 11.21. Os Licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório da Disputa" para cada lote, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.
- 11.22. O Pregoeiro negociará com a Licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência "Relatório da Disputa" para cada lote disputado e "Contraproposta".
- 11.23. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro solicitará para o Licitante classificado em primeiro lugar o envio da **Proposta de Preço**, conforme modelo constante do Anexo III (Apresentação da Proposta de Preço) deste Edital.



- 12.2. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em formato eletrônico, no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas,** por meio da opção "Anexos de Propostas" do sistema Licitações-e, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema.
 - 12.2.1. Caso a Licitante encontre dificuldades técnicas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser encaminhada no mesmo prazo para o e-mail: pregao@bandes.com.br.
 - 12.2.2. No caso do item 12.2.1, a confirmação do recebimento do e-mail pelo Pregoeiro é de inteira responsabilidade do Licitante.
- 12.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 12.5. Na análise e julgamento da proposta o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:
 - 12.5.1. Que contenha vícios insanáveis;
 - 12.5.2. Que não atender às especificações previstas neste Edital e seus Anexos;
 - 12.5.3. Que apresente preço manifestadamente inexequível
 - 12.5.4. Que apresente preço que permaneça acima do valor estimado para a contratação, mesmo após negociação;
 - 12.5.5. Que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo Pregoeiro;
 - 12.5.6. Que apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- 12.6. Havendo indícios de inexequibilidade do valor ofertado, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:
 - I. Comprovar sua exequibilidade; ou
 - II. Ajustar o valor ofertado;
 - 12.6.1. Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.
- 12.7. Os documentos apresentados pelo Licitante ofertante da melhor proposta, a título de ajuste do valor ofertado ou de comprovação de sua exequibilidade, serão analisados pelo BANDES a fim de que possa emitir o competente parecer.
- 12.8. Quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante o envio de documentos que comprovem a exequibilidade ou ajuste dos valores da proposta será estabelecido prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.9. Caso a proposta apresentada estiver acima do valor estimado da licitação, o Pregoeiro deverá divulgar o valor limite para contratação e negociar a redução de preços diretamente com a empresa, conforme Art. 67 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.



- 12.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao valor estimado, após negociação, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.11. Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado a apresentar proposta conforme 12.1, observadas as disposições relativas aos critérios de preferência e desempate.
- 12.12. Confirmada a efetividade da proposta, o Pregoeiro deverá negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.
- 12.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 12.14. Sendo aceita a proposta após a negociação, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. O Pregoeiro solicitará para o Licitante classificado em primeiro lugar o envio dos **documentos exigidos para habilitação** relacionados no Anexo II (Documentos Habilitatórios).
- 13.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato eletrônico, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** por meio da opção "Anexos de Propostas" do sistema Licitações-e, contados da solicitação do Pregoeiro.
 - 13.2.1. Caso a Licitante encontre dificuldades técnicas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser encaminhada no mesmo prazo para o e-mail: pregao@bandes.com.br.
 - 13.2.2. No caso do item 13.2.1, a confirmação do recebimento do e-mail pelo Pregoeiro é de inteira responsabilidade do Licitante.
- 13.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.4. Após análise da proposta e documentos habilitatórios, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para a apresentação de amostra, observada as condições e o procedimento descrito no item 7 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
 - 13.4.1. No caso de não apresentação da amostra da solução ou que seja reprovada, o Pregoeiro retomará a sessão pública, recusando sua proposta, e convocando o próximo colocado.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso e, fundamentadamente:
 - 14.2.1. O negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação fora do prazo estabelecido;
 - 14.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem



- contrarrazões, em outros **05 (cinco) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.4. A vista dos autos do processo desta licitação bem como a extração de cópias de documentos deverá ser solicitada, por escrito, ao Pregoeiro, pelo e-mail pregao@bandes.com.br. As cópias serão entregues ao Licitante mediante a cobrança do valor da reprodução, salvo se disponibilizadas em meio eletrônico.
- 14.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e fazê-lo subir à Autoridade Competente, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7. A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer, momento em que será disponibilizada, pelo sistema, a Ata da Sessão Pública contendo todos os atos praticados durante a sessão.
- 14.8. As decisões dos recursos serão divulgadas nos sites <u>www.licitacoes-e.com.br</u> e <u>www.bandes.com.br</u>.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à Licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 15.2. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para retirar a Autorização de Fornecimento no prazo e condições definidos no subitem 16.1 deste Edital.
- 15.3. A homologação da licitação será divulgada nos sites <u>www.licitacoes-e.com.br</u> e <u>www.bandes.com.br</u>.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Homologado o procedimento licitatório, o Licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, para retirar o Contrato, observada a minuta constante do Anexo VI (Minuta de Contrato) deste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação.
 - 16.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da Licitante vencedora e a critério do BANDES.
 - 16.1.2. A convocação para receber o Contrato ocorrerá por e-mail ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR).
- 16.2. Caso o Licitante vencedor se recusar a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, o BANDES deverá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.
- 16.3. A recusa de receber o Contrato dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o Licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANDES, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.
- 16.4. Poderá ser solicitado ao Licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.



16.5. As regras e condições contratuais estão previstas nos Anexo I (Termo de Referência) e Anexo VI (Minuta do Contrato) deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANDES, pelo prazo de até 02 (anos) anos, a licitante que:
 - I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BANDES em virtude de atos ilícitos praticados;
 - IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou o instrumento equivalente;
 - V. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - VI. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - VIII. Não mantiver a proposta;
 - IX. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 17.2. Somente será aplicada sanção mediante procedimento administrativo licitatório, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, pelo qual será assegurado prazo de até 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e a ampla defesa.
- 17.3. A decisão será comunicada por escrito ao Licitante, dela cabendo recurso, dirigido à Autoridade Competente que proferiu a decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 17.4. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o BANDES por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 17.5. As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no site do BANDES na Internet.

18. DA CONDUTA ÉTICA DO LICITANTE E DO BANDES

18.1. O Licitante e o BANDES comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boafé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental, conforme estabelecido no Código de Ética do BANDES.



19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.
 - 19.1.1. Caso seja verificada, após a abertura da sessão pública, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido prazo aos Licitantes para contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.2. Em razão da desclassificação de todas as propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.
- 19.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.
- 19.4. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante, com o fim de obter proposta mais vantajosa.
- 19.5. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.6. Em qualquer fase, o Pregoeiro deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no Edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.
- 19.7. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site do BANDES, <u>www.bandes.com.br</u>, garantindo ampla publicidade.
 - 19.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ser.

Vitória, dd de dezembro de 2019.

Núcleo de Licitações e Serviços Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos



ANEXO I

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2019/008

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de informação de crédito para análise cadastral de clientes, para atender a demanda do BANDES, conforme especificações estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade	
		de	Quantidade
		Medida	
1	Consulta Cadastral CPF/CNPJ: Identificação do consumidor; situação do CPF ou CNPJ na Receita Federal; participação societária; protesto de títulos; ações judiciais; alerta de perda/roubo/furto de documentos; cheque sem provisão de fundos; pendência de pagamento em instituição financeira; pendência de pagamento no mercado em geral, falência/recuperação judicial; participação em empresa falida; registro de consultas; localização de um CPF, conforme item 3.1.	Consultas	39.134
2	Consulta Cadastral CPF/CNPJ: Identificação do consumidor; situação do CPF ou CNPJ na Receita Federal; participação societária; protesto de títulos; ações judiciais; alerta de perda/roubo/furto de documentos; cheque sem provisão de fundos; pendência de pagamento em instituição financeira; pendência de pagamento no mercado em geral, falência/recuperação judicial; participação em empresa falida; registro de consultas; localização de um CPF, conforme item 3.1, acrescido da Consulta de Score de Crédito, conforme item 3.2.	Consultas	9.566

- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. As informações objeto desta contratação fornecem dados básicos para os processos de proposição de negócios, classificação de clientes e geração de limites de crédito. Tais informações são essenciais, devido a sua importância na gestão de risco, assessoramento nas tomadas de decisão na elaboração de perfil de cadastro e análise de Projetos de viabilidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. CONSULTA CADASTRAL CPF/CNPJ OU LOCALIZAÇÃO DE UM CPF:

3.1.1. **Identificação do consumidor:** Informações cadastrais usando CPF ou CNPJ como parâmetro, contendo no mínimo:



- 3.1.1.1. Razão Social do CNPJ;
- 3.1.1.2. Nome referente ao CPF;
- 3.1.1.3. Data de fundação do CNPJ;
- 3.1.1.4. Data de nascimento referente ao CPF;
- 3.1.1.5. Município de localização do CNPJ;
- 3.1.1.6. Nome da mãe referente ao CPF;
- 3.1.1.7. Telefone e endereço.
- 3.1.2. **Situação do CPF ou CNPJ na Receita Federal:** Informação sobre a situação do cadastro de PF e PJ (Ativo, Inativo, regular, pendente de regularização, suspenso, cancelado ou nulo).
- 3.1.3. Participação Societária:
 - 3.1.3.1. Informação do quadro societário/acionário e administradores do CNPJ consultado: Nome, CPF, participação;
 - 3.1.3.2. Participação do CNPJ ou CPF consultado em outras empresas: Razão social, participação, demais sócios
- 3.1.4. **Protesto de títulos:** Informação de que um determinado CPF ou CNPJ possui registro lavrado por Tabelião de Protesto de Títulos estabelecido no país, por ato formal e solene pelo qual prova a inadimplência e o descumprimento da obrigação originada em títulos de crédito e outros documentos de dívida. A informação deve ser composta de no mínimo os seguintes dados:
 - 3.1.4.1. Descrição do tipo de ocorrência (Protesto);
 - 3.1.4.2. Quantidade total de ocorrências;
 - 3.1.4.3. Valor do título protestado;
 - 3.1.4.4. Cartório de protesto de Títulos e Letras;
 - 3.1.4.5. Cidade do cartório onde ocorreu o protesto;
 - 3.1.4.6. UF do estado do cartório onde ocorreu o protesto.
- 3.1.5. Ações Judiciais: Informação que um determinado CPF ou CNPJ figure como réu em processo judicial por motivo de conflito de interesse. A informação de ações judiciais deve ser composta de no mínimo os seguintes dados:
 - 3.1.5.1. Quantidade total de ocorrências;
 - 3.1.5.2. Descrição do tipo de ocorrência (ação judicial);
 - 3.1.5.3. Número da Vara civil;
 - 3.1.5.4. Cidade do cartório:
 - 3.1.5.5. UF da Cidade do cartório.
- 3.1.6. **Alerta de Perda/roubo/furto de documentos:** Informação que um determinado CPF teve perda, roubo ou furto de algum documento.
- 3.1.7. Cheque sem provisão de fundos: Informação de cheque sem provisão de fundos de um determinado CPF ou CNPJ constantes do Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos (CCF) para praças de todo país.



- 3.1.8. **Pendência de pagamento em Instituição Financeira:** Informações que um CPF ou CNPJ possui registro relativo a contrato de operações de créditos vencidas e não pagas junto a Instituição Financeira estabelecida no país. A informação de pendência de pagamento deve ser composta de no mínimo os seguintes dados:
 - 3.1.8.1. Quantidade total de ocorrências;
 - 3.1.8.2. Descrição do tipo de ocorrência (pendência de pagamento em IF);
 - 3.1.8.3. Nome da Instituição Financeira de origem da ocorrência;
 - 3.1.8.4. Descrição da Natureza da Operação (modalidade de crédito);
 - 3.1.8.5. Data do registro;
 - 3.1.8.6. Valor do registro.
- 3.1.9. **Pendência de pagamento no mercado em geral:** Informações que um CPF ou CNPJ possui registro relativo a contrato de operações de créditos vencidas e não pagas no comércio em geral: indústria, concessionárias de contas de consumo, instituição de ensino e comércio estabelecidos no país. A informação de pendência de pagamento deve ser composta de no mínimo os seguintes dados:
 - 3.1.9.1. Quantidade total de ocorrências;
 - 3.1.9.2. Descrição do tipo de ocorrência (pendência de pagamento no mercado em geral);
 - 3.1.9.3. Nome da empresa de origem do registro;
 - 3.1.9.4. UF e Praça da empresa de origem da ocorrência;
 - 3.1.9.5. Data do registro;
 - 3.1.9.6. Valor do registro.
- 3.1.10. **Falência/Recuperação Judicial:** Registro de que um CNPJ possui registro que tenha ingressado com pedido de recuperação judicial e foi aceita por um juiz. A informação de falência/recuperação judicial deve ser composta de no mínimo os seguintes dados:
 - 3.1.10.1. Descrição do tipo de ocorrência (Falência/Recuperação Judicial);
 - 3.1.10.2. Data da ocorrência.
- 3.1.11. **Participação em empresa falida**: Registro de que um CPF figurou como sócio ou administrador de empresas que por eventual crise financeira ou insucesso empresarial foi levada a inatividade. A informação de participação em insucesso empresarial deve ser composta dos seguintes dados:
 - 3.1.11.1. Quantidade total de ocorrências de falência decretada com participação do CPF;
 - 3.1.11.2. Descrição do tipo de ocorrência (Insucesso Empresarial);
 - 3.1.11.3. CNPJ da empresa falida;
 - 3.1.11.4. Data do registro.
- 3.1.12. Registro de consultas: Histórico das últimas consultas feitas a um CPF ou CNPJ.
- 3.1.13. **Consulta para Localização de um CPF:** pesquisa de dados básicos usando o nome do pesquisado como parâmetro. A informação deve conter minimamente: Número do CPF referente ao nome consultado; Data de Nascimento; Cidade e estado do nome pesquisado.
- 3.2. CONSULTA DE SCORE DE CRÉDITO:
 - 3.2.1. **Consulta de Score de Crédito: c**lassificação de risco de crédito, contemplando informações do Cadastro Positivo, com indicação da probabilidade de um consumidor se tornar inadimplente.



4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A critério do BANDES, o acesso aos serviços será feito mediante disponibilização de login e senha pela contratada em quantidade ilimitada, para acesso a sua home page e/ou através de troca de arquivos, conforme layout definido pela Contratada.
- 4.2. A contratada deverá fornecer gratuitamente os layouts para transmissão eletrônica de dados e para comunicação com o BANDES.
- 4.3. A contratada deverá disponibilizar sistema de gestão contratual, oferecendo "contas-logon master" que permitam o acesso ao sistema para relatórios e consultas de faturas, obter demonstrativos das consultas realizadas, e ter acesso a quaisquer outros controles que a contratada venha a disponibilizar no referido sistema.
- 4.4. A Contratada deverá atender a Legislação de Proteção de Dados Pessoais, no momento de sua vigência, nos processos que envolvam tratamento de dados pessoais, inclusive coletando o consentimento do titular da informação nos casos exigidos pela lei.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da data da assinatura do contrato.
- 5.2. O contrato poderá ser prorrogado, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 144, do Regulamento de Licitações e Contratos do Bandes.
- 5.3. As prorrogações serão permitidas desde que ocorridas as hipóteses previstas nos art. 147, do Regulamento de Licitações e Contratos do Bandes, com as devidas justificativas por escrito.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 6.1. O valor estimado da contratação é sigiloso, com base no Art. 23, do Regulamento de Licitações e Contratos do Bandes.
- 6.2. Os documentos comprobatórios da realização da pesquisa de preços, a memória de cálculo do valor estimado, o critério para obtenção do valor estimado, as fontes de pesquisa e a data de sua realização estão no Relatório de Pesquisa de Preços, em anexo, que não serão divulgados até a fase de negociação.
- 6.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir no cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7. AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

- 7.1. Antes do recebimento do objeto em caráter definitivo, a licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para disponibilizar os serviços a Contratante, possibilitando a navegação e a busca com o objetivo de homologar os seguintes requisitos:
 - 7.1.1. Facilidade de acesso ao site;
 - 7.1.2. Facilidade de navegação pelo site para obtenção de informações dos clientes;
 - 7.1.3. Assertividade da informação; Para efeito de assertividade da informação, o Bandes fará conciliação por amostragem;
 - 7.1.4. Totalidade das informações solicitadas no escopo.



- 7.2. A amostra deverá ser entregue impreterivelmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação para tal fim.
 - 7.2.1. Deverá ser entregue usuário e senha de acesso ao BANDES para consulta na base de dados da licitante.
 - 7.2.2. A entrega da amostra fora do prazo indicado ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.
- 7.3. As amostras serão submetidas à aprovação das áreas técnicas, que avaliarão a adequação de suas especificações técnicas e funcionais.
- 7.4. O prazo para análise e testes das amostras (prova de conceito) será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento.
- 7.5. Após análise e testes (prova de conceito), a GECRE Gerência de Análise de Crédito emitirá parecer quanto à aprovação ou reprovação.
- 7.6. Caso a licitante convocada a apresentar as amostras a apresente em desconformidade com o especificado ou tenha sido reprovado pelo BANDES, este a seu critério poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para reparação dos itens não aprovados.
- 7.7. Em caso de reprovação, a proposta será automaticamente desclassificada e chamada a licitante do segundo menor preço, para apresentação da amostra conforme sua Proposta Comercial e assim sucessivamente, respeitando-se os mesmos prazos previstos nos itens anteriores, até que uma atenda às condições exigidas.
- 7.8. No caso de reprovação da amostra, não caberá recurso junto aos BANDES, desde que devidamente identificadas e demonstradas às falhas técnicas não sanáveis.
- 7.9. A não observância de quaisquer das disposições contidas nos itens anteriores ensejará a não aceitação da proposta.
- 7.10. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto já utilizado pelo BANDES ou que já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo BANDES.
- 7.11. Entende-se por prova de conceito a análise e testes das amostras, as quais serão analisadas tecnicamente a fim de comprovar se as informações atendem em sua totalidade as exigências deste edital.

8. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

8.1. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela 1 a seguir:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	3
2	5
3	7



8.2. A CONTRATADA deverá considerar os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço previsto. O nível de serviço deverá ser observado a cada mês de prestação de serviço. Caso não atenda aos requisitos previstos, a CONTRATADA sofrerá redutores no pagamento devido pelo BANDES, conforme Tabela de Grau de Infração a seguir:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 800,00

8.3. Tabela de grau de Infração: Os redutores nos pagamentos a que se sujeita a CONTRATADA terão como referência a tabela a seguir:

Tabela 3

N°	Descrição	Referência	Grau
01	Deixar de iniciar a prestação do serviço no prazo	Por dia de atraso	3
02	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal do contrato	Por ocorrência	1
03	Deixar de manter regularidade jurídica ou fiscal	Por ocorrência	2
04	Deixar o sistema de consulta indisponível por mais de 2 horas	Por ocorrência	3

- 8.4. O BANDES fara abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade e rescisão contratual no caso de a Contratada atingir 20 pontos no decorrer da vigência contratual considerando contratação e suas prorrogações.
- 8.5. Caso a contratada deixar de cumprir qualquer item do Termo de Referência ou do Contrato, não previsto nas tabelas acima, a multa será estabelecida em função da gravidade do descumprimento, conforme valores e limites estabelecidos no contrato.

9. DA MATRIZ DE RISCO

9.1. Não se aplica, tendo em vista o objeto contratado.

10. DA FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas com a execução do objeto contratado provêm de recursos próprios da BANDES.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigida garantia contratual.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida subcontratação.



13. CONSÓRCIO

13.1. Não será permitido Consórcio.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do contrato objeto desta licitação ficará a cargo da Gerência Análise de Crédito – GECRE.



ANEXO II

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO № 2019/008

ANEXO II – DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 1. O Pregoeiro solicitará para o Licitante classificado em primeiro lugar o envio dos documentos exigidos para habilitação relacionados neste Anexo.
- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por meio da opção "Anexos de Propostas" do sistema Licitações-e, contados da solicitação do Pregoeiro.
 - 2.1. Caso a Licitante encontre dificuldades técnicas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser encaminhada no mesmo prazo para o e-mail: pregao@bandes.com.br.
 - 2.2. No caso do item 2.1, a confirmação do recebimento do e-mail pelo Pregoeiro é de inteira responsabilidade do Licitante.
- 3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4. Habilitação Jurídica:

- 4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.4. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da IN DREI nº 10/2013;
- 4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5. Regularidade Fiscal:

- 5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos.

6. Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
 - 6.1.1. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- 6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
 - 6.2.1. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
 - 6.2.2. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
 - 6.2.3. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
 - 6.2.4. Somente será habilitado o Licitante que comprovar boa situação financeira através da demonstração de índices de Liquidez Corrente, Solvência Geral e Liquidez Geral, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com resultado igual ou maior do que 01 (um) em todos os índices aqui mencionados:
 - a. Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante.
 - b. Solvência Geral = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante.
 - c. Liquidez Geral = Ativo Circulante + Ativo Não Circulante / Passivo Circulante + Passivo não Circulante.

7. Qualificação Técnica:

- 7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com as seguintes características mínimas:
 - 7.1.1. Deverá haver a comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços de informação de crédito, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
 - 7.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 7.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



- 7.2. Declaração de que possui base de dados própria com a indicação da quantidade de pessoas negativadas registros de restrição no estado do Espírito Santo.
- 8. O Licitante deverá apresentar também as seguintes declarações:
 - 8.1. Declaração (conforme ANEXO IV);
 - 8.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (conforme ANEXO V);
- 9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do Licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 9.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 9.2. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 9.3. Se a Licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 9.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.5. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
- 10. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
- 11. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 12. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
 - 12.1. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério do BANDES, ser prorrogado por igual período;
- 13. Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o Licitante e convocará os demais Licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.
- 14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15. O não atendimento ao previsto neste item poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.



ANEXO III

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO № 2019/008

ANEXO III - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de informação de crédito para análise cadastral de clientes, para atender a demanda do BANDES, conforme especificações estabelecidas no Edital e de seus Anexos.

1. QUADRO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Consulta Cadastral CPF/CNPJ: Identificação do consumidor; situação do CPF ou CNPJ na Receita Federal; participação societária; protesto de títulos; ações judiciais; alerta de perda/roubo/furto de documentos; cheque sem provisão de fundos; pendência de pagamento em instituição financeira; pendência de pagamento no mercado em geral, falência/recuperação judicial; participação em empresa falida; registro de consultas; localização de um CPF, conforme item 3.1.	Consultas	39.134		
2	Consulta Cadastral CPF/CNPJ: Identificação do consumidor; situação do CPF ou CNPJ na Receita Federal; participação societária; protesto de títulos; ações judiciais; alerta de perda/roubo/furto de documentos; cheque sem provisão de fundos; pendência de pagamento em instituição financeira; pendência de pagamento no mercado em geral, falência/recuperação judicial; participação em empresa falida; registro de consultas; localização de um CPF, conforme item 3.1, acrescido da Consulta de Score de Crédito, conforme item 3.2.	Consultas	9.566		
	Valor Global da Proposta				

2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

2.1. Pela prestação dos serviços de Consulta Cadastral CPF/CNPJ, cobraremos o valor unitário de R\$ _____ (valor por extenso) por consulta.



2.2.	Pela prestação dos serviços de Consulta Cadastral CPF/CNPJ acrescido da Consulta de Score de Crédito, cobraremos o valor unitário de R\$ (valor por extenso) por consulta.
2.3.	O valor global da proposta para o período contratual de 24 meses é de R\$ (valor por extenso).
2.4.	A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
2.5.	Declaro que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com salários, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, seguros, fretes, transporte, tributos diretos e indiretos e outras despesas pertinentes ao objeto do presente edital e seus anexos.
2.6.	Declaro que a proposta atende às exigências e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano]. [Nome e assinatura do Representante Legal]



ANEXO IV

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2019/008

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

A empresa [Razão Social da empresa], CNPJ n.º [nº do CNPJ], sediada [endereço completo], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [nº da Carteira de Identidade] e do CPF nº [nº do CPF] DECLARA que:

- I. até a presente data, não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e item 6.2 deste Edital, inexistindo quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II. não designará, para a execução dos serviços ora licitados, profissionais que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado ou diretor do BANDES;
- III. não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Espírito Santo e não foi declarada inidônea por União, Estados ou Distrito Federal.
- IV. nesta empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.
- V. está ciente dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da Minuta do Contrato, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.
- VI. aceita todas as condições exigidas nesta licitação, e concorda com os termos dos documentos que a integram.
- VII. disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado.
- VIII. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano]. [Nome e assinatura do Representante Legal]



ANEXO V

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO № 2019/008

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa [Razão Social da empresa] CNPJ n.º [nº do CNPJ], sediada [endereço completo], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [nº da Carteira de Identidade] e do CPF nº [nº do CPF] DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome e assinatura do Representante Legal]



ANEXO VI

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2019/008

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [número/ano]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A E [RAZÃO SOCIAL EMPRESA].

Partes:

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A, sociedade de economia mista estadual, sediada na Avenida Princesa Isabel, nº 54, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob nº 28.145.829/0001-00, doravante denominado **BANDES**.

[RAZÃO SOCIAL EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua [xxxx], nº [xxxx], [bairro], [cidade]/ES, CEP: [XXX], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº CNPJ], doravante denominada CONTRATADA.

Por seus representantes legais resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n° 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, o Código de Ética do BANDES e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de informação de crédito para análise cadastral de clientes, para atender a demanda do BANDES.
- 1.2. A descrição detalhada e especificação dos serviços estão contidas no Anexo I deste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 2019/008 e Anexos, que fazem parte deste contrato.
- 1.3. Na execução dos serviços a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, especialmente as obrigações constantes da Cláusula Sétima.
- 1.4. Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, que passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) Proposta Comercial
 - b) Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 2.2. O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos do art. 144 do Regulamento de Licitações e Contratos do Bandes.
- 2.3. As prorrogações serão permitidas, observados os requisitos previstos no art. 147, do Regulamento de Licitações e Contratos do Bandes, com as devidas justificativas por escrito.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto será executado de forma indireta, pelo regime de execução por Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1. Pelo cumprimento do objeto contratual, o BANDES pagará mensalmente a CONTRATADA, o valor unitário de R\$

 ___ por Consulta Cadastral CPF/CNPJ multiplicado pelo total de consultas realizadas no mês, acrescido do valor unitário de R\$ ___ por Consulta Cadastral CPF/CNPJ acrescido da Consulta de Score de Crédito multiplicado pelo total de consultas realizadas no mês.
- 4.2. Os valores mensais devidos poderão sofrer redutores, conforme regras estipuladas no Acordo de Nível de Serviço, constante do item 4 do Anexo do contrato.
- 4.3. O valor total estimado para o período contratual é de R\$ _____
- 4.4. No preço ajustado estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e demais despesas que se fizerem necessárias à perfeita e total execução do objeto deste contrato.
- 4.5. As despesas com a execução do objeto contratado provêm de recursos próprios do BANDES.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

- 5.1. O contrato poderá ser reajustado aplicando-se como índice de reajuste o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 5.2. O reajustamento de preço respeitará o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses.
- 5.3. O marco inicial para a concessão do primeiro reajustamento de preço é o mês de apresentação da última proposta de preços pela CONTRATADA, desconsiderando-se interstícios temporais inferiores a um mês.
- 5.4. Em caso de reajustamento de preço posterior ao primeiro, o marco inicial será a data em que a revisão anterior tiver ocorrido.
- 5.5. O reajustamento do contrato deverá ser pleiteado pela CONTRATADA até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão (lógica) do direito ao reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O BANDES pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo BANDES.
- 6.2. O pagamento será realizado através de boleto bancário, depósito ou transferência para conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.
- 6.3. A conferência da Nota Fiscal/Fatura será efetuada pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, confirmando que os serviços foram prestados na forma contratada.
- 6.4. O documento de cobrança rejeitado por erros ou incorreções, será devolvido à CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua apresentação.



- 6.5. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de 10 (dez) dias úteis passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- 6.7. O BANDES poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.8. Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pelo BANDES na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total.
 - 6.8.1. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pelo BANDES contra apresentação de nota de débito contendo o número do contrato e a Nota Fiscal correspondente.
- 6.9. Fica assegurado ao BANDES o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importância correspondente a:
 - I. Débitos a que tiver dado causa;
 - II. Despesas relativas à correção de eventuais falhas;
 - III. Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;
- 6.10. Se devido, serão procedidos nos pagamentos a serem efetuados as retenções de impostos nas hipóteses previstas na lei. Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com cada NF/Fatura, a cópia do Termo de Opção.
- 6.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.12. A cada pagamento a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições de contratação através da apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - III. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das demais condições inseridas neste contrato e anexos, e no termo de referência, constituem obrigações da CONTRATADA, as seguintes:
 - I. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do **BANDES**, quanto ao objeto deste contrato;
 - II. Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações exigidas neste Instrumento;



- III. Fornecer todas as informações necessárias para esclarecimento de dúvidas quando solicitadas pelo **BANDES**, no prazo máximo de 05 dias;
- IV. Não pronunciar-se em nome do BANDES, a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às suas atividades;
- V. Comunicar imediatamente ao BANDES, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, bem como qualquer alteração ocorrida no endereço, razão social, telefones, conta bancária e outros documentos necessários para recebimento de correspondência ou atualização de dados do contrato;
- VI. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- VII. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização exercida pela **BANDES**;
- VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições assumidas na licitação;
- IX. Não subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora licitados;
- X. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, anexando a cada fatura a comprovação do efetivo recolhimento, bem como pela adoção de medidas necessárias à segurança do seu pessoal;
- XI. Indenizar terceiros e/ou **BANDES**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas cabíveis, tudo com fiel observância às exigências das autoridades e à legislação de regências;
- XII. Arcar com as despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do presente contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;
- XIII. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do contrato;
- XIV. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência ao BANDES, respondendo integralmente por sua omissão;
- XV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao BANDES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- XVI. Para todos os fins de direito, a licitante vencedora é empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e o BANDES vínculo de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade exclusiva da proponente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguros e pagamento de tributos que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços ora mencionados neste Edital;
- XVII. Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- XVIII. Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



- XIX. Manter o **BANDES** e seus representantes legais a salvo de qualquer responsabilidade pelo uso na execução do contrato, de inventos patenteados, marcas, desenhos ou equivalentes, protegidos pela legislação em vigor;
- XX. Responsabilizar-se pelo pagamento que lhe couber no recolhimento dos impostos devidos na época da assinatura do contrato, bem como dos demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos e/ou materiais e/ou serviços abrangidos pelo contrato, durante a sua execução;
- XXI. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- XXII. Garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas, as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas, não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis;
- XXIII. Assumir inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do BANDES, através do manuseio de sistemas e manipulação de dados praticados por seus empregados;
- XXIV. Assegurar que os seus equipamentos estarão disponíveis para atendimento às necessidades do BANDES, conforme ajustado neste contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em até 97% (noventa e sete por cento) do período considerado para faturamento, excluídas as paradas programadas, os casos fortuitos e de força maior. Fica estabelecido, desde já, que eventuais faltas de energia elétrica (apagões) serão considerados força maior, para todos os fins e efeitos de direito;
- XXV. Providenciar sob sua responsabilidade todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e transportes necessários à execução dos serviços abrangidos pelo contrato, operando como uma organização completa, independente e sem vínculo com o BANDES, exceto o decorrente do contrato;
- XXVI. Atender a Legislação de Proteção de Dados Pessoais, no momento de sua vigência, nos processos que envolvam tratamento de dados pessoais, inclusive coletando o consentimento do titular da informação nos casos exigidos pela lei;
- XXVII. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- XXVIII. Emitir documento fiscal com descrição detalhada da execução do serviço, mencionando ainda a referência ao edital;
- XXIX. Manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XXX. Em caso de falha na execução do contrato, a Contratada somente será responsável na hipótese de ter laborado com culpa exclusiva, ou seja, por ato exclusivo seu, sem a concorrência de terceiros.
- XXXI. Não são de responsabilidade da Contratada, a realização ou não de quaisquer negócios jurídicos entre o BANDES e seus Clientes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO BANDES

- 8.1. Obriga-se o BANDES, no âmbito de sua competência, e nos limites deste contrato a:
 - Acompanhar e fiscalizar execução do objeto do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas;



- II. É vedado ao BANDES, reproduzir, divulgar e/ou fornecer a terceiros, as informações obtidas por este contrato, exceto mediante prévia e expressa autorização da Contratada;
- III. Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem a obra, prestem os serviços ou forneçam o objeto contratado, conforme o caso;
- IV. Conferir e receber o objeto nos termos deste contrato, de seus anexos, do Termo de Referência e do Edital;
- V. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato, com seus anexos e com o Termo de Referência;
- VI. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo BANDES, não devem ser interrompidos;
- VII. Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado neste instrumento;
- VIII. Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação, informações e condições inerentes ao objeto contratado. As informações deverão ser fornecidas em tempo hábil para que a CONTRATADA possa cumprir os prazos acordados;
- IX. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados pela CONTRATADA, respeitando o preço estabelecido no contrato;
- X. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;
- XI. Coordenar, através do fiscal do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os contatos necessários.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, erro ou demora na sua execução, ou ainda, pelo descumprimento de qualquer obrigação nele assumida, a CONTRATADA será notificada pelo BANDES, sendo-lhe garantida prévia defesa. Caso as razões por ela apresentadas sejam consideradas improcedentes, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as seguintes sanções:
 - I. Advertência, quando ocorrer:
 - a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o BANDES;
 - b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou suspensão temporária.
 - II. Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:
 - a) 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculados sobre o valor da fatura do período em que ocorreu o descumprimento;
 - b) Até 5% (cinco por cento) em caso de inexecução parcial do objeto e qualquer descumprimento contratual, calculados sobre o valor da fatura do período em que ocorreu o descumprimento, apurada de acordo com a gravidade da infração;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do objeto.



- III. Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com o BANDES, por prazo não superior a 02 (dois) anos, caso a CONTRATADA:
 - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BANDES em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d) Apresentar documentação falsa exigida para a contratação;
 - e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato, acarretando prejuízos ao BANDES;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 9.2. A sanção de multa pode ser aplicada juntamente com as penalidades de advertência e suspensão.
- 9.3. A multa prevista nesta cláusula será descontada, de imediato, dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, se for o caso.
- 9.4. Em caso de suspensão temporária de participação em licitação e contratação, o BANDES encaminhará as informações da sanção para o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, conforme previsto no Art. 23 Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.5. Caberá apresentação de defesa prévia pelo contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação inicial acerca da aplicação da sanção.
- 9.6. O processo para aplicação de sanções obedecerá às normas estabelecidas nos arts. 189 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato poderá dar ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 10.2. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:
 - I. O não cumprimento injustificado de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
 - III. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
 - IV. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº. 12.846/2013;
 - V. A inobservância das vedações previstas nos arts. 8º e 9º do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES;



- VI. Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do BANDES, direta ou indiretamente;
- O cometimento reiterado de falhas na execução contratual, devidamente registradas pelo fiscal do contrato.
- 10.3. O não cumprimento injustificado de cláusulas contratuais será considerado nos casos em que as razões apresentadas pela CONTRATADA sejam consideradas improcedentes pelo BANDES.
- 10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 10.5. A rescisão nas hipóteses do item 10.2 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato:
 - I. Assunção imediata do objeto contratado, pelo BANDES, no estado e local em que se encontrar;
 - II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pelo BANDES;
 - III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao BANDES.
- 10.6. O processo para rescisão do contrato obedecerá às normas estabelecidas nos arts. 189 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 10.7. A rescisão do contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o BANDES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante acordo entre as partes e reger-se-ão pela disciplina dos arts. 150 a 157, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, e art. 81 da Lei 13.303/2016.
- 11.2. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos, exceto as que digam respeito à variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, que poderão ser registradas por simples apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, assim como, a associação da CONTRATADA com outrem, como também a fusão, cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da CONTRATADA por outra Empresa, nos termos da legislação em vigor.
- 12.2 A fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, desde que comunicadas ao BANDES, cuja manutenção do contrato deverá ser expresso, sem que cause qualquer prejuízo à boa execução, e que a empresa sucessora possua os requisitos de habilitação exigidos inicialmente, para que possa dar continuidade ao contratado.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDUTA ÉTICA DO CONTRATADO E DO BANDES

- 13.1 A CONTRATADA e o BANDES comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios do interesse público, da integridade, da imparcialidade, da transparência, da honestidade, da responsabilidade, do respeito, da competência e eficiência.
- 13.2 Em atendimento ao disposto no item 13.1 desta Cláusula, a CONTRATADA obriga-se, inclusive, a:
 - I. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;
 - II. Impedir o favorecimento ou a participação de empregados e dirigentes do BANDES, ou seus parentes até o terceiro grau, na execução do objeto do presente Contrato, em situação de conflito de interesse;
 - III. Observar o Código de Ética do BANDES vigente ao tempo da contratação, assegurando-se de que seus representantes, administradores e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes;
 - IV. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.
- 13.3 Verificada uma das situações mencionadas no inciso II do item 13.2 desta Cláusula, compete a CONTRATADA afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato ao BANDES, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.
- 13.4 A CONTRATADA declara ter conhecimento do Código de Ética do BANDES, que poderá ser consultado por intermédio do sítio eletrônico www.bandes.com.br ou requisitado ao Fiscal do Contrato.
- 13.5 Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas do BANDES ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria por qualquer cidadão através dos seguintes canais: página na internet (www.bandes.com.br) e telefone (0800.283.4202).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

- 14.1 Aplicam-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, bem como as disposições abaixo:
 - I. As relações entre o BANDES e a CONTRATADA serão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência das medidas que deverão, todavia, ser confirmados por escrito dentro de 05 (cinco) dias úteis;
 - II. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades do contrato, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento realizado, salvo disposição em contrário, estabelecida neste instrumento.
 - III. Não valerá como precedente ou novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o contrato asseguram ao BANDES, a tolerância de sua parte quanto a eventuais infrações da CONTRATADA às condições estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos.



IV. Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do BANDES, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do contrato ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da parte inadimplente, não atingirá aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos na forma estabelecida no instrumento contratual, até a data em que estiverem cumpridas todas as obrigações mútuas.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

15.1 A presente contratação é resultado do Pregão Eletrônico nº 2019/008 — Processo AD 00141/2019, autorizado pela Diretoria Executiva do BANDES em Reunião realizada no dia 24/10/2019, nos termos do Voto DIROP nº 016/2019.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

11.1 As partes elegem, de comum acordo, o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado de Espírito Santo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que se originam deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, [dia] de [mês] de [ano].

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

TESTEMUNHAS:		
1	2	
Nome:	Nome:	
CPF nº:	CPF nº:	



ANEXO I (DO CONTRATO)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de informação de crédito para análise cadastral de clientes, para atender a demanda do BANDES, conforme especificações estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de	Quantidade
		Medida	
1	Consulta Cadastral CPF/CNPJ: Identificação do consumidor; situação do CPF ou CNPJ na Receita Federal; participação societária; protesto de títulos; ações judiciais; alerta de perda/roubo/furto de documentos; cheque sem provisão de fundos; pendência de pagamento em instituição financeira; pendência de pagamento no mercado em geral, falência/recuperação judicial; participação em empresa falida; registro de consultas; localização de um CPF, conforme item 2.1.	Consultas	39.134
2	Consulta Cadastral CPF/CNPJ: Identificação do consumidor; situação do CPF ou CNPJ na Receita Federal; participação societária; protesto de títulos; ações judiciais; alerta de perda/roubo/furto de documentos; cheque sem provisão de fundos; pendência de pagamento em instituição financeira; pendência de pagamento no mercado em geral, falência/recuperação judicial; participação em empresa falida; registro de consultas; localização de um CPF, conforme item 2.1, acrescido da Consulta de Score de Crédito, conforme item 2.2.	Consultas	9.566

- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. CONSULTA CADASTRAL CPF/CNPJ OU LOCALIZAÇÃO DE UM CPF:

- 2.1.1. **Identificação do consumidor:** Informações cadastrais usando CPF ou CNPJ como parâmetro, contendo no mínimo:
 - 2.1.1.1. Razão Social do CNPJ;
 - 2.1.1.2. Nome referente ao CPF;
 - 2.1.1.3. Data de fundação do CNPJ;
 - 2.1.1.4. Data de nascimento referente ao CPF;
 - 2.1.1.5. Município de localização do CNPJ;
 - 2.1.1.6. Nome da mãe referente ao CPF;
 - 2.1.1.7. Telefone e endereço.
- 2.1.2. **Situação do CPF ou CNPJ na Receita Federal:** Informação sobre a situação do cadastro de PF e PJ (Ativo, Inativo, regular, pendente de regularização, suspenso, cancelado ou nulo).

2.1.3. Participação Societária:

2.1.3.1. Informação do quadro societário/acionário e administradores do CNPJ consultado: Nome, CPF, participação;



- 2.1.3.2. Participação do CNPJ ou CPF consultado em outras empresas: Razão social, participação, demais sócios.
- 2.1.4. Protesto de títulos: Informação de que um determinado CPF ou CNPJ possui registro lavrado por Tabelião de Protesto de Títulos estabelecido no país, por ato formal e solene pelo qual prova a inadimplência e o descumprimento da obrigação originada em títulos de crédito e outros documentos de dívida. A informação deve ser composta de no mínimo os seguintes dados:
 - 2.1.4.1. Descrição do tipo de ocorrência (Protesto);
 - 2.1.4.2. Quantidade total de ocorrências;
 - 2.1.4.3. Valor do título protestado;
 - 2.1.4.4. Cartório de protesto de Títulos e Letras;
 - 2.1.4.5. Cidade do cartório onde ocorreu o protesto;
 - 2.1.4.6. UF do estado do cartório onde ocorreu o protesto.
- 2.1.5. Ações Judiciais: Informação que um determinado CPF ou CNPJ figure como réu em processo judicial por motivo de conflito de interesse. A informação de ações judiciais deve ser composta de no mínimo os seguintes dados:
 - 2.1.5.1. Quantidade total de ocorrências;
 - 2.1.5.2. Descrição do tipo de ocorrência (ação judicial);
 - 2.1.5.3. Número da Vara civil;
 - 2.1.5.4. Cidade do cartório;
 - 2.1.5.5. UF da Cidade do cartório.
- 2.1.6. **Alerta de Perda/roubo/furto de documentos:** Informação que um determinado CPF teve perda, roubo ou furto de algum documento.
- 2.1.7. Cheque sem provisão de fundos: Informação de cheque sem provisão de fundos de um determinado CPF ou CNPJ constantes do Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos (CCF) para praças de todo país.
- 2.1.8. Pendência de pagamento em Instituição Financeira: Informações que um CPF ou CNPJ possui registro relativo a contrato de operações de créditos vencidas e não pagas junto a Instituição Financeira estabelecida no país. A informação de pendência de pagamento deve ser composta de no mínimo os seguintes dados:
 - 2.1.8.1. Quantidade total de ocorrências;
 - 2.1.8.2. Descrição do tipo de ocorrência (pendência de pagamento em IF);
 - 2.1.8.3. Nome da Instituição Financeira de origem da ocorrência;
 - 2.1.8.4. Descrição da Natureza da Operação (modalidade de crédito);
 - 2.1.8.5. Data do registro;
 - 2.1.8.6. Valor do registro.
- 2.1.9. **Pendência de pagamento no mercado em geral:** Informações que um CPF ou CNPJ possui registro relativo a contrato de operações de créditos vencidas e não pagas no comércio em geral: indústria, concessionárias de contas de consumo, instituição de ensino e comércio estabelecidos no país. A informação de pendência de pagamento deve ser composta de no mínimo os seguintes dados:



- 2.1.9.1. Quantidade total de ocorrências;
- 2.1.9.2. Descrição do tipo de ocorrência (pendência de pagamento no mercado em geral);
- 2.1.9.3. Nome da empresa de origem do registro;
- 2.1.9.4. UF e Praça da empresa de origem da ocorrência;
- 2.1.9.5. Data do registro;
- 2.1.9.6. Valor do registro.
- 2.1.10. **Falência/Recuperação Judicial:** Registro de que um CNPJ possui registro que tenha ingressado com pedido de recuperação judicial e foi aceita por um juiz. A informação de falência/recuperação judicial deve ser composta de no mínimo os seguintes dados:
 - 2.1.10.1. Descrição do tipo de ocorrência (Falência/Recuperação Judicial);
 - 2.1.10.2. Data da ocorrência.
- 2.1.11. **Participação em empresa falida**: Registro de que um CPF figurou como sócio ou administrador de empresas que por eventual crise financeira ou insucesso empresarial foi levada a inatividade. A informação de participação em insucesso empresarial deve ser composta dos seguintes dados:
 - 2.1.11.1. Quantidade total de ocorrências de falência decretada com participação do CPF;
 - 2.1.11.2. Descrição do tipo de ocorrência (Insucesso Empresarial);
 - 2.1.11.3. CNPJ da empresa falida;
 - 2.1.11.4. Data do registro.
- 2.1.12. Registro de consultas: Histórico das últimas consultas feitas a um CPF ou CNPJ.
- 2.1.13. Consulta para Localização de um CPF: pesquisa de dados básicos usando o nome do pesquisado como parâmetro. A informação deve conter minimamente: Número do CPF referente ao nome consultado; Data de Nascimento; Cidade e estado do nome pesquisado.

2.2. CONSULTA DE SCORE DE CRÉDITO:

2.2.1. **Consulta de Score de Crédito: c**lassificação de risco de crédito, contemplando informações do Cadastro Positivo, com indicação da probabilidade de um consumidor se tornar inadimplente.

3. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A critério do BANDES, o acesso aos serviços será feito mediante disponibilização de login e senha pela contratada em quantidade ilimitada, para acesso a sua home page e/ou através de troca de arquivos, conforme layout definido pela Contratada.
- 3.2. A contratada deverá fornecer gratuitamente os layouts para transmissão eletrônica de dados e para comunicação com o BANDES.
- 3.3. A contratada deverá disponibilizar sistema de gestão contratual, oferecendo "contas-logon master" que permitam o acesso ao sistema para relatórios e consultas de faturas, obter demonstrativos das consultas realizadas, e ter acesso a quaisquer outros controles que a contratada venha a disponibilizar no referido sistema.
- 3.4. A Contratada deverá atender a Legislação de Proteção de Dados Pessoais, no momento de sua vigência, nos processos que envolvam tratamento de dados pessoais, inclusive coletando o consentimento do titular da informação nos casos exigidos pela lei.



4. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

4.1. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela 1 a seguir:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	3
2	5
3	7

4.2. A CONTRATADA deverá considerar os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço previsto. O nível de serviço deverá ser observado a cada mês de prestação de serviço. Caso não atenda aos requisitos previstos, a CONTRATADA sofrerá redutores no pagamento devido pelo BANDES, conforme Tabela de Grau de Infração a seguir:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 800,00

4.3. Tabela de grau de Infração: Os redutores nos pagamentos a que se sujeita a CONTRATADA terão como referência a tabela a seguir:

Tabela 3

N°	Descrição	Referência	Grau
01	Deixar de iniciar a prestação do serviço no prazo	Por dia de atraso	3
02	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal do contrato	Por ocorrência	1
03	Deixar de manter regularidade jurídica ou fiscal	Por ocorrência	2
04	Deixar o sistema de consulta indisponível por mais de 2 horas	Por ocorrência	3

- 4.4. O BANDES fara abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade e rescisão contratual no caso de a Contratada atingir 20 pontos no decorrer da vigência contratual considerando contratação e suas prorrogações.
- 4.5. Caso a contratada deixar de cumprir qualquer item do Termo de Referência ou do Contrato, não previsto nas tabelas acima, a multa será estabelecida em função da gravidade do descumprimento, conforme valores e limites estabelecidos no contrato.